



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º179/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **LUCYVANDA MARIA DA SILVA**, portador do **C.P.F. nº 156.594.105-53** e carteira de identidade nº **01.453.669-28 SSP/BA**, brasileira, maior, capaz, separada, aposentada, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 190, centro, na cidade de Irecê - Bahia.

Do Imóvel: Rua São Francisco, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **50,94m²**, ou seja, 4,80 m de frente e de fundo, por 10,61 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.01.045.0263.001**. Limitando-se **NASCENTE:** com imóvel comercial, nº 300, lançado em nome do Sr. Rosimar Maria da Silva, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.045.0258.001, com imóvel residencial, nº 294, lançado em nome do Sr. Benedito Alexandre, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.045.0248.001 e com imóvel serviço, nº 288, lançado em nome da Sra. Luciene Rodrigues Barreto, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.045.0244.001; **POENTE:** com imóvel residencial, nº 196, lançado em nome da Sra. Ivone Figueiredo Dourado, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.045.0267.001; **NORTE:** com imóvel residencial, nº 119, lançado em nome do Sr. Vicente Onias da Silva, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.045.0218.001; **SUL:** com a via pública Rua São Francisco, sob o código municipal nº 03661.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade(Escritura pública de Doação).

- III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 29 de Janeiro de 2024.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal